



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2014
CONVITE Nº 012/2014

CONTRATO Nº 032/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, VISANDO CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DESTINADO AOS VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 2014, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito, com sede à Praça Constantino Gomes, s/n, CEP: 55565-000 - Centro - São José da Coroa Grande/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.111.631/0001-31, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL Srª. Elianai Buarque Gomes**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade Nº 1.497.652 – SSP/PE, CPF/MF Nº 153.408.214-04, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, com sede na Av. João Francisco de Melo, s/n, Centro – CEP: 55565-000 - São José da Coroa Grande - PE, inscrito no CNPJ Nº 13.661.399/0001-01, neste ato, representado por seu Gestor Sr. **Elídio Ferreira de Moura Filho**, portador do CPF Nº 035.275.284-07, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, sediada na Av. Rio Branco, Nº 1489, Complemento Rua Guaianazes, 1238 – CEP: 01.205-001 – Campos Eliseos – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada pela Sª. **Rosilene Ferreira de Paula**, Brasileira, inscrita no CPF sob o nº 535.350.814-81, portadora do RG nº 3.213.295 – SSP/PE, doravante denominado de **CONTRATADA**, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93, e respectivas atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de seguro total destinado aos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE, tudo em conformidade com Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório, e proposta da licitante vencedora do certame licitatório.

Parágrafo único: O presente CONTRATO abrange somente a prestação contida na cláusula primeira deste instrumento. Qualquer ação ou procedimento subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda: O fornecimento, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Parágrafo único: A prestação de serviços objeto deste contrato foi licitada através do Processo Licitatório Nº 027/2014, na Modalidade CONVITE Nº 012/2014, realizada em 20 de maio de 2014.

DO PREÇO

Cláusula Terceira: Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pela **CONTRATANTE**.



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta: Os pagamentos serão mensais, efetuados mediante depósito cheque nominal, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, apresentada a comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DO REAJUSTE

Cláusula Quinta: Os preços deverão ser expressos em real, fixos e irrevogáveis

Parágrafo Único: Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CPL
Pág.
Nº 290

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2014:

ÓRGÃO: 16.00 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 16.01 – Departamento de Atenção Básica

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030200072.233 – Manutenção dos Serviços da Unidade

NATUREZA DAS DESPESAS: 33903953 – Seguros em Geral

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sétima: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Oitava– Das Obrigações das Partes:

I - Obrigações do Contratado:

- Prestar o serviço rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Obrigações da Contratante:

- Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à consecução do objeto.
- Indicar um responsável pela fiscalização dos serviços executados.
- Efetuar o pagamento nas datas aprezadas.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona: O Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



- I - advertência;
- II - multas;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE (PE), por prazo não superior a dois anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único: Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

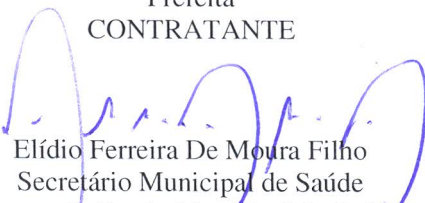
Cláusula Décima: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, DESDE que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado ao Instituto a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

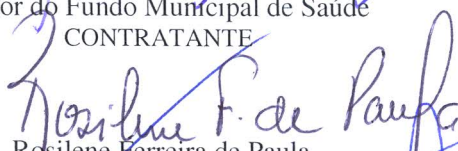
Parágrafo Único: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data da rescisão do distrato.

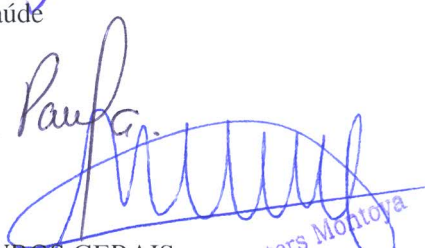
Cláusula Décima Primeira: É eleito foro do Município de São José da Coroa Grande, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

São José da Coroa Grande (PE), 26 de maio de 2014.



 Eliana Buarque Gomes
 Prefeita
 CONTRATANTE

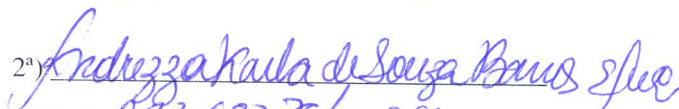

 Elídio Ferreira De Moura Filho
 Secretário Municipal de Saúde
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde
 CONTRATANTE


 Rosilene Ferreira de Paula
 CPF: 535.350.814-81
 Representante Legal
 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 CNPJ: 61.198.164/0001-60
 CONTRATADA


 Marta Wouters Montoya
 Procuradora
 RG nº 57.124.465-8
 CPF nº 603.184.650-00

TESTEMUNHAS:

1ª 
 CPF nº 067.274.524-07

2ª 
 CPF nº 023.683.764-88